



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N<sup>o</sup> 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N<sup>o</sup> 001/1975

### PORTARIA COREN-MT N<sup>o</sup>. 102/2021

*Designa o empregado público Maurício de Oliveira para administrar adiantamento para pagamento de despesas eventuais e urgentes inerentes às atividades do departamento.*

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei n<sup>o</sup> 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N<sup>o</sup> 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N<sup>o</sup>. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN N<sup>o</sup> 495/2015 que institui e implementa o Manual para uso de Suprimentos de Fundos e Cartão Corporativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

#### **Resolve:**

**Art. 1<sup>o</sup>** - Designar o empregado público Maurício de Oliveira CPF: 021.299.231-78 para administrar adiantamento de recursos financeiros com eventuais despesas com materiais e prestação de serviços urgentes inerentes às atividades do departamento.

**Art. 2<sup>o</sup>** - Autorizar o adiantamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen N<sup>o</sup> 495/2015;

**Art. 3<sup>o</sup>** - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

**Art. 4<sup>o</sup>**- Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 12 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen N<sup>o</sup> 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

**Art. 5<sup>o</sup>**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 13 de abril de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro  
COREN-MT N<sup>o</sup> 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli  
COREN-MT N<sup>o</sup> 96.611-ENF  
Conselheira Secretária